

### ORDEM DE SERVICO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº Nº 73/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000103/2025-36

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada: MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.762.178/0001-03, com sede na Avenida Santa Ernestina Setor Capuava 1, Redenção/PA, CEP: 68.552-650, neste ato representado por DIORGE PEREIRA PAIVA.

### OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para a realização da 29° Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena KAYAPÓ do Pará - CLSI/KPA, do Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/PA. Previsto para acontecer no período de 09 a 12 de junho de 2025 ou outra data a ser informada pela Contratante, na Aldeia Madjyre - Município de São Félix do Xingu - PA.

Nº	Item	Tamanho	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA, EM MATERIAL ESPORTIVO DRY FIT, PRETA, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO NA FRENTE, NAS COSTAS, NAS MANGAS E NA GOLA, CONFORME ARTE ANEXA.	P	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
		М	26	R\$ 47,00	R\$ 1.222,00
		G	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00

- Materiais gráficos, didáticos e de apoio devem ser entregues ao DSEI, sob a responsabilidade do Secretário Executivo do CONDISI/KPA, para a organização do CONDISI/KPA, levando em consideração o deslocamento até a aldeia, que é de difícil acesso.
- Local da Entrega dos Materiais (gráficos, didáticos e de apoio): Sede Conselho Distrital de Saúde Indígena Kaiapó do Pará [Av. Brasil, 4191 Buriti, Redenção PA CEP 68552-735

Necessidade de agendamento para a entrega dos serviços: Coordenadora do Escritório distrital KPA Sr. Tânia Paiakan Kaiapó, telefone

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá também ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 73 MALHARIA MARISO (0016136) SEI AGSUS 000103/2025-36 7 pg.

Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.602,00 (dois mil seiscentos e dois reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

**6.1.04.04** - Controle Social

# 2.1.1.04.008 - SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### 6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

# WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DIORGE PEREIRA PAIVA

Representante Legal - Contratada

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasilia - DF, CEP; 70701-050

SEI nº 0016136